



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM – MG

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO: ANDRÉ LUIZ GONÇALVES COIMBRA

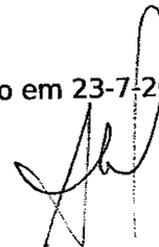
JUSTIÇA TRABALHO

MINAS GERAIS

Criação: Lei nº 7.729, de 16-1-1989
Data da instalação: 22-2-1990
Data de Implantação do Pj-e: 19-12-2012

Jurisdição: Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé,
Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 23-7-2015, p. 1/2.

 1 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30 do dia cinco de agosto de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. Luiz Ronan Neves Koury, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Betim, situada na avenida Governador Valadares, nº 376 – 4º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. André Luiz Gonçalves Coimbra; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Carla Piló Alfenas; pelos servidores Bianca Van Raemdock Carabetti, Doralice da Silva, Haryadna Soares Teixeira, Josy Mayara Pinheiro Duarte, Lúcia Helena Lemes Proque, Michelle Menezes de Souza, Patrícia Akemi Komatsuzaki, Roberto Rodrigues Rosa, Sylvia Maria Caldeira Brant e Vilson Lopes Aguilar; pelos estagiários Franciele Santos Maia e Gabriela Barros de Souza e por Eunice Cândida da Silva e Rondinelli Fernandes da Silva, funcionários da FENEIS. Ausentes as servidoras Cristiane Milhomens Brescia e Elisanir de Almeida Guimarães, todos em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.181 processos do PJ-e distribuídos, neste ano, até o dia 4-8-2015, apurando-se a média de 8,88 processos por dia útil.

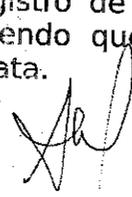
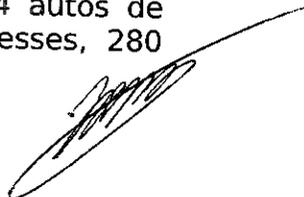
1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 5-8-2015, extraídos do PJ-e, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 26-8-2015;
- b) procedimento ordinário: 2-3-2016;
- c) instrução: 24-5-2017.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 202 cartas precatórias em processos do PJ-e, até a presente data, neste ano, das quais 139 foram devolvidas para os juízos Deprecantes, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 119 cartas precatórias em processos físicos e do PJ-e, até a presente data, neste ano, das quais 31 foram devolvidas pelos juízos Deprecados, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 334 autos de processos físicos e do PJ-e na Instância Superior, sendo que desses, 280 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

 2 



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.6. ANÁLISE DE DESPACHO OU DECISÃO PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há processos físicos com carga e há 8 processos para análise do PJ-e, todos no prazo.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 40 autos de processos físicos com carga, das quais 10 vencidas e cobradas, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 17 autos de processos com carga, das quais 7 vencidas e cobradas, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais. Analisando o sistema do PJ-e, constatou-se que existem 130 processos pendentes para exame de peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 968 mandados expedidos em processos físicos e do PJ-e, no ano em curso, dentre os quais 174 pendentes de cumprimento, todos no prazo, conforme consulta realizada junto ao Sistema de Informações Gerenciais.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 18 processos físicos com carga para a contadoria, dos quais 3 vencidos e 9 processos do PJ-e pendentes, dos quais 1 vencido.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO – Segundo o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 10 refere-se à taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1º grau, que em 2014 foi de 50,35%, com meta prevista para 2015 de 49,3%.

FASE PROCESSUAL (até o dia 4-8-2015)
(fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	0
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	676
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	27
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	1.224
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	167
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	789
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	113

[Assinatura] 3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	280
--	---	-----

1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.415 processos em fase de execução, assim discriminados:

- 613 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- 786 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 90103, 327 e 90327;
- 16 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Sistema de Informações Gerenciais, sistema e-Gestão, até do dia 4-8-2015.

Em relação às Varas do Trabalho de Betim, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.192, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Conforme o Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região, o indicador nº 14 refere-se à taxa de congestionamento na fase de execução, que em 2014 foi de 75,76%, com meta prevista para 2015 de 68%.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos físicos e do PJ-e em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 5-8-2015 havia 16 processos:

- procedimento sumaríssimo: 3 processos;
- procedimento ordinário: 10 processos;
- instrução: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 012392/14, 010087/15, 010088/15, 010076/15, 010526/15, 010090/15, 010091/15, 010095/15, 010097/15, 010099/15 e 010100/15 constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos do PJ-e 011260/15, 011242/15, 011222/15, 011202/15, 01190/15, 011184/15, 011170/15, 011165/15, 011150/15 e 011136/15, quanto: à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral

4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados e à regularidade do cumprimento das cartas precatórias.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011190/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 0e2ae4a (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011184/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID ff72a9a (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011165/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 6ecccd5 (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011150/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID 1236aca (sem movimentação há mais de 10 dias);
- 011136/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – ID ceed76b (sem movimentação há mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos do PJ-e 010411/14, 011036/15, 010953/15, 012019/14, 011658/14, 010045/15, 010030/15, 010847/15, 010551/13 e 010535/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010411/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID d631f80 (mais de 30 dias) e ID 51b4204 (mais de 20 dias);
- 011658/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID bab534e (mais de 20 dias);
- 010030/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 685e02b (mais de 30 dias);
- 010551/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID f310080 (mais de 120 dias) e impulso oficial – ID f56e519 (sem movimentação há mais de 30 dias);

 5 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010535/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID dc7a3a6 (sem movimentação há mais de 120 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos do PJ-e 010370/14, 011226/14, 010932/14, 010745/14, 011598/14, 011531/14, 011650/14, 010588/15, 011666/14 e 011195/14 nos seguintes aspectos: cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento e cumprimento do Provimento nº 4/2001 do TRT da 3ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010370/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 661d154 (mais de 20 dias), cumprimento – ID c3b05de (mais de 10 dias) e despacho – ID's afa2156 e dc111b3 (mais de 10 dias);
- 011226/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID a9e09de (mais de 30 dias) e impulso oficial – ID d2f081a (mais de 60 dias);
- 010932/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 774fe26 (mais de 60 dias) e ID f89c25a (mais de 40 dias) e cumprimento – ID's 736bec7 e 4ed7b20 (mais de 10 dias);
- 010745/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID bbc70f1 (mais de 20 dias) e impulso oficial – ID's 355f73e (mais de 60 dias) e ID 5d49772 (mais de 120 dias);
- 011598/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 6d938e3 (mais de 20 dias), impulso oficial – ID afaccb2 (mais de 30 dias) e cumprimento – ID caa39cb (mais de 10 dias);
- 011531/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID 8616731 (mais de 10 dias);
- 011650/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 8675939 (mais de 10 dias), despacho – ID 820c1a1 (mais de 10 dias) e excesso de prazo para elaboração dos cálculos – ID 2e115b7 (sem movimentação há mais de 30 dias);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 010588/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID efa448b (sem movimentação há mais de 60 dias);

- 011666/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID d1d2d81 (mais de 10 dias) e ID 09dcd3f (mais de 30 dias) e impulso oficial – ID f45f896 (sem movimentação há mais de 60 dias);

- 011195/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – ID's d8df221 e 032dcc0 (mais de 30 dias), excesso de prazo para elaboração dos cálculos – ID 46d0b80 (mais de 30 dias) e impulso oficial – ID 4510b2b (sem movimentação há mais de 60 dias) e cumprimento – ID caa39cb (mais de 10 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*. Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 3 processos físicos *sine die* e 1 processo do PJ-e na pasta "Controle de Sobrestamento-Suspensão".

Foram examinados os autos dos processos físicos 01742/12, 01805/12 e 01501/11 e do PJ-e 010393/13, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Não foram encontrados processos com julgamento *sine die*. Não é demais, contudo, recomendar que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, "a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...". Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos do PJ-e 011360/14, 010409/13, 010433/14, 010431/14, 010283/15, 011394/14, 011121/14, 011976/14, 010069/15 e 011446/13.

Foram examinados os processos quanto ao cumprimento dos comandos dispostos nos §§ 3º e 4º do artigo 832 da CLT, bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

 7 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 011976/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (31 dias);

- 011976/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 7ba05da2 (sem movimentação há mais de 30 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado e o PJ-e da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há inquérito judicial em tramitação, até a presente data.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 4 ações civis públicas, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 ação civil coletiva, dentre processos físicos e do PJ-e, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 011088/15, 011152/13, 010414/15, 011065/15, 011086/15, 011839/14, 012051/14, 010475/15, 011929/14 e 010946/15.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (certidões, conclusão e intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

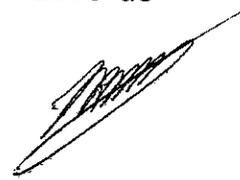
- 011152/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID e6bd9e3 (sem movimentação há mais de 20 dias);

- 010414/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias);

- 011929/14: excesso de prazo para prolação de sentença – ID c9d2280 (Dr. Fábio Gonzaga de Carvalho);

- 010946/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9d066dc (sem movimentação há mais de 20 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

 8 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos do PJ-e 010946/15, 010434/15, 010772/15, 012139/14, 010489/15, 010521/15, 010818/15, 010919/15, 011137/15 e 010549/15.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010772/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 6b33e14 (mais de 20 dias);

- 012139/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – ID 9e2a3b6 (mais de 100 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 precatório no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 01567/08, que se encontra na Secretaria de Execuções.

2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO: 011266/15, 011265/15, 010058/15, 011299/15, 011301/15 e 010753/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 5-8-2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 158 dias;
- c) instrução: 367 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 5-8-2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 21 dias (26-8-2015);
- b) procedimento ordinário: 210 dias (2-3-2016);
- c) instrução: 658 dias (24-5-2017).

CORREIÇÃO DE 2014: Na correição realizada em 8-4-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 27 dias;

 9 



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

- b) procedimento ordinário: 140 dias;
- c) instrução: 444 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

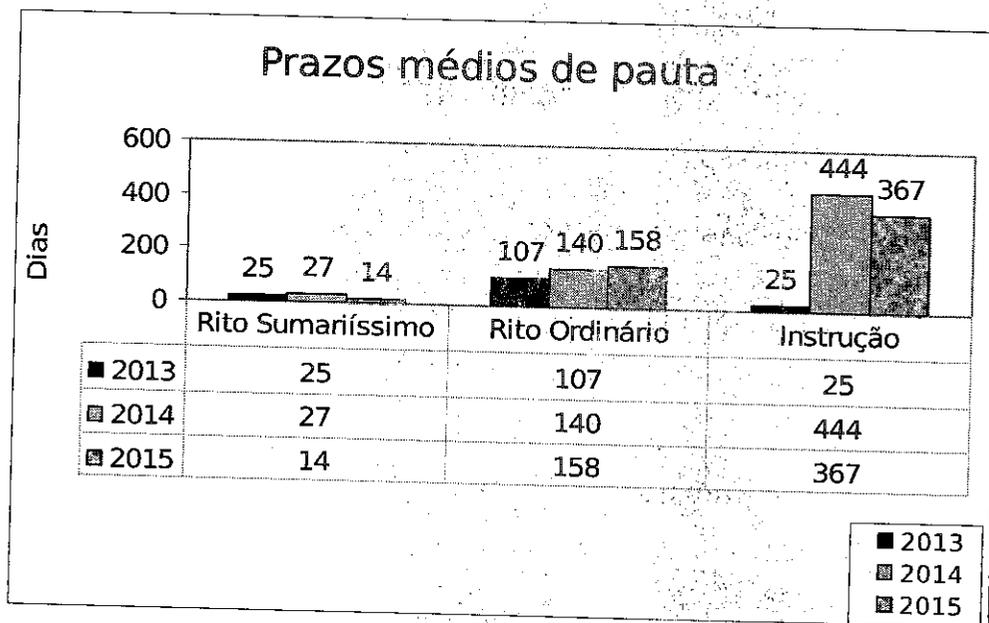
- a) procedimento sumariíssimo: 37 dias;
- b) procedimento ordinário: 231 dias;
- c) instrução: 547 dias.

CORREIÇÃO DE 2013: Na correição realizada no dia 8-5-2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 25 dias;
- b) procedimento ordinário: 107 dias;
- c) instrução: 25 dias.

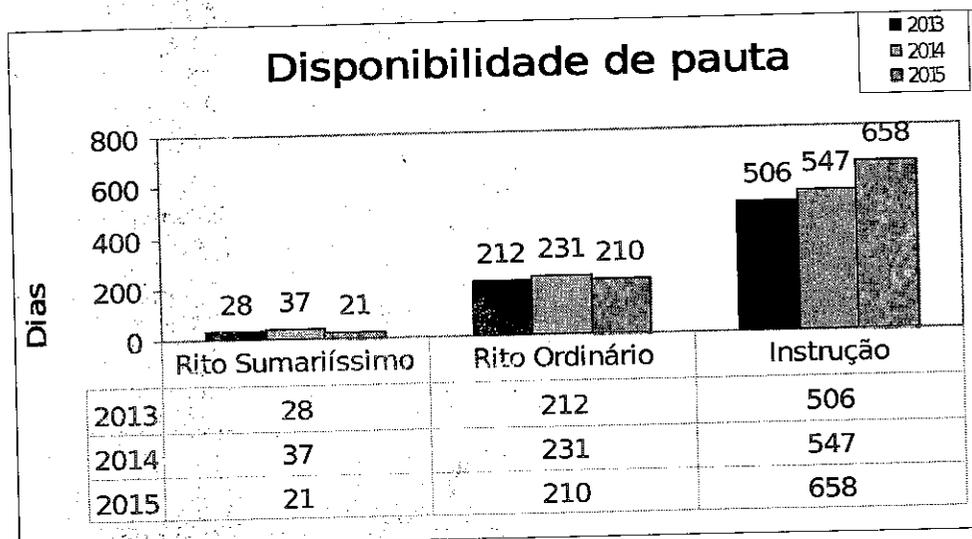
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 28 dias;
- b) procedimento ordinário: 212 dias;
- c) instrução: 506 dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

PRAZOS MÉDIOS (até o dia 4-8-2015)

(fonte: Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão)

a) FASE CONHECIMENTO:

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	347	20,45
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	1	6.221
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 90264)	701	208,85
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 267)	0	0
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – procedimento sumaríssimo (item 90267)	395	105,57
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 268)	156	904,85
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumaríssimo (item 90268)	732	449,46
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento	0	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

sumaríssimo (item 271)		
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumaríssimo (item 90271)	373	103,30
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 272)	194	932,12
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumaríssimo (item 90272)	668	456,46

b) FASE DE LIQUIDAÇÃO

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumaríssimo (item 359)	5	187
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumaríssimo (item 90359)	30	80,63
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumaríssimo (item 371)	29	266,31
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumaríssimo (item 90371)	29	71,86

c) FASE DE EXECUÇÃO

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	78	1.285,45
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	0	0
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	7	1.946,86
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 90277)	0	0

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 872, média de 3,84 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 177, média de 0,78 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 109, média de 0,48 por dia;
- d) total: 1.158 processos conclusos para decisão no período, média total de 5,10 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
--	----------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Sentenças de conhecimento	872	3,84
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	177	0,78
Decisões na fase de execução	109	0,48
Total	1.158	5,10

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em junho de 2015, com 21 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 77, média de 3,67 por dia;
- b) audiências de procedimento ordinário: 138, média de 6,57 por dia;
- c) audiências de instrução: 106, média de 5,05 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 9, média de 0,43 por dia;
- e) total de audiências: 330, média de 15,72 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	77	3,67
Procedimento ordinário	138	6,57
Instrução	106	5,05
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	9	0,43
Total	330	15,72

No mês de junho de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 125 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40, 90040, 43, 90043, 46 e 90046, 64 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90155. Foram conciliados 50 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Sra. Secretária, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, de 5 minutos para as iniciais de procedimento ordinário e de 20 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que o magistrado, Dr.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

André Luiz Gonçalves Coimbra, comparece na Secretaria desta Unidade de segunda a sexta-feira, realizando audiências nos mesmos dias da semana, conforme declaração da Secretária da Vara do Trabalho.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara o Magistrado, Dr. André Luiz Gonçalves Coimbra, que reside na região metropolitana da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria-Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com a Secretária, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO - Do total de 4.052 processos para solução em 2014, 1.902 foram recebidos no ano 2014, 2.148 são processos remanescentes de 2013 e 2 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,38. No ano 2014, foram solucionados 1.532 processos, dos quais 562 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 37,81%.

Do total de 3.358 processos para solução em 2013, 1.875 foram recebidos no ano 2013, 1.467 são remanescentes de 2012 e 16 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.156 processos, nos quais, 465 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 34,43%.

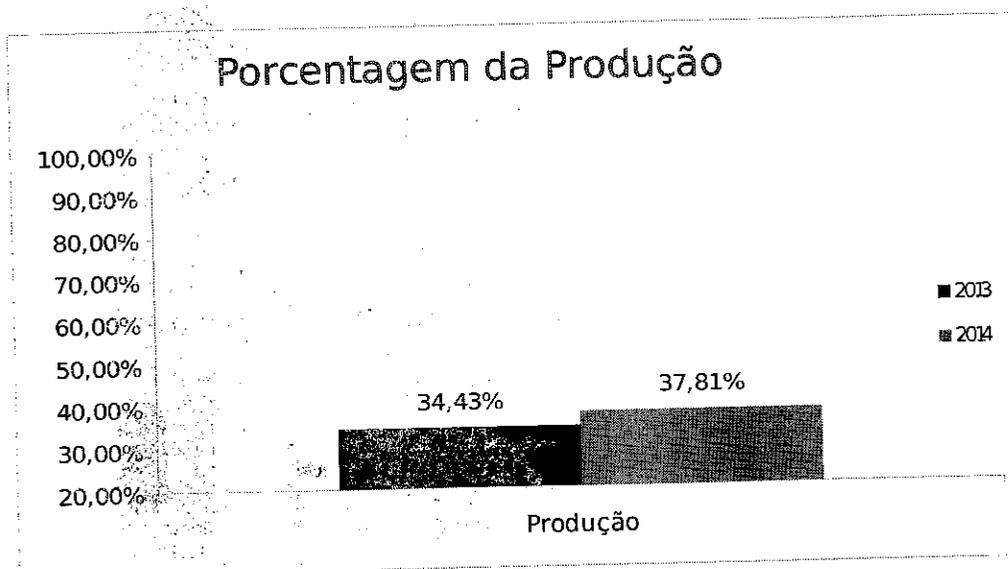
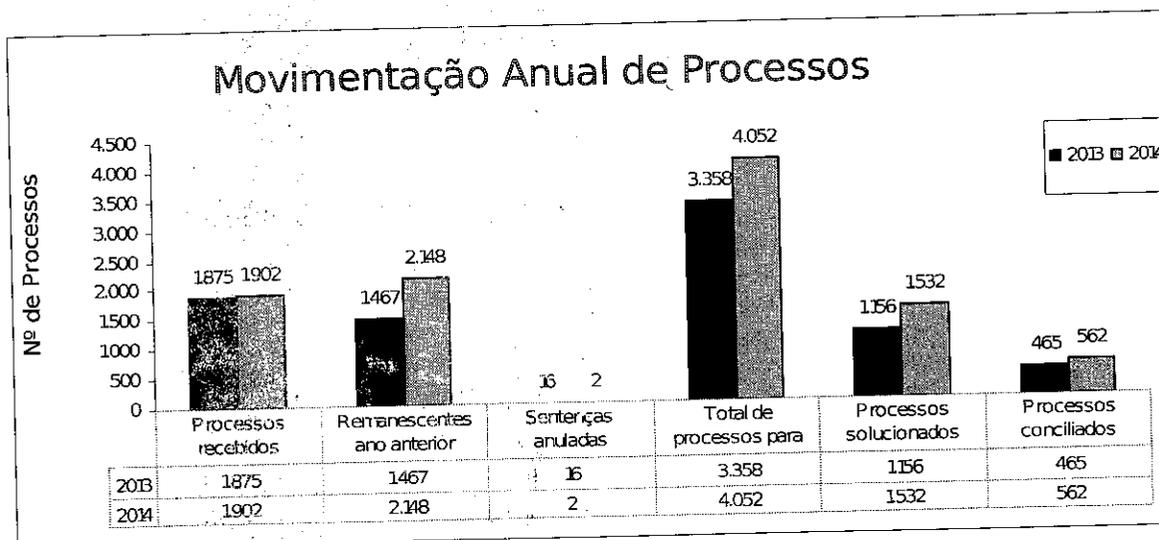
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 1,44% no número de processos recebidos no ano 2013. Quanto à produção, verificou-se que em 2013 houve um aumento de 3,38%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	1.875	1.902
Processos remanescentes do ano anterior	1.467	2.148
Sentenças anuladas	16	2
Total de processos para solução	3.358	4.052
Processos solucionados	1.156	1.532
Processos conciliados	465	562
Produção	34,43%	37,81%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.393.687,67	R\$104.248,77

Nas Varas do Trabalho de Betim, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$3.561.576,21 e do Imposto de Renda em R\$351.428,94. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

15



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Recomenda-se a Secretária da Vara do Trabalho que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, encontra-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, a Portaria nº 13/2012, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 25 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial, apreciação de documentos e execução dos atos processuais, deverão ser observados.

Foi indagada a Sra. Secretária da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

9.1. SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO: Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante consulta ao Sistema de Informações Gerenciais relativamente às pautas dos dias 16 a 20-3-2015, que foram incluídos em audiência 127 processos e celebrados 29 acordos, no valor total devido de R\$201.492,47. Verificou, ainda, que foi parcialmente cumprida a recomendação constante no Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015, uma vez que foram incluídos 43 processos em pauta para tentativa de conciliação.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7-1 a 18-1-2015.

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Geral da Justiça do Trabalho;

- 2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;
- 3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;
- 4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;
- 5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;
- 6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;
- 7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;
- 8) encaminhadas “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;
- 9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* pfmg.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do OFTST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções “Processe-se o recurso, na forma da lei” ou “Admito o Recurso, na forma da lei”, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;

14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;

16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações do item 15 e indica práticas complementares;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;

20) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

22) cumprida a Recomendação TRT3/GP/CR/DJ nº 2, de 10 de setembro de 2013, divulgada no DEJT do dia 17 de setembro de 2013, quanto à digitalização dos autos nos casos de declaração de incompetência em razão do lugar;

23) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;

24) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação às Semanas Nacionais da Conciliação Trabalhista.

10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) exarados os despachos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC;
- 3) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço djud@trt3.jus.br, impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;
- 4) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 5) realizada redução do prazo de designação de audiências iniciais e instruções nos processos do rito ordinário, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição;
- 6) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC";
- 7) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP/SG nº 139, de 28-4-2014 e o Ofício Circular TRT3/CR/VC nº 14/2015 de 4-5-2015, relativos à Semana Nacional da Execução, a ser realizada de 21 a 25 de setembro de 2015;
- 8) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC;
- 9) feitos conclusos os autos com prazo vencido, sem movimentação, ao MM. Juiz para regular tramitação.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 2) exarados os despachos, quando do impulso oficial e apreciação de documentos, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 3) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 4) as decisões proferidas no prazo do artigo 189, II, do CPC;
- 5) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de rito sumaríssimo, inaugurais de rito ordinário e instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2015:

Em relação à Meta 1 de 2014, a Vara atingiu o percentual de 102,9% tendo sido cumprida a referida Meta.

Durante o VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado em Florianópolis – SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015, dentre elas, sob coordenação da Corregedoria Regional:

Meta 1 - Julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2015, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, na Justiça do Trabalho, nos 1º e 2º graus.

Na oportunidade, também foram definidas as Metas Específicas para 2015 que devem ser alcançadas em cada segmento de Justiça. Especificamente ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Judiciário Trabalhista, sob a coordenação da Corregedoria Regional, foram aprovadas as seguintes metas.

Meta 5 – Baixar em 2015, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até a data de 31/12/2012, no 1º grau.

Meta 7 – Identificar e reduzir em 1,5% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1:

3ª Vara do Trabalho de Betim			
Período	Recebidos	Solucionados	Percentual
Até o dia 4-8-2015	1.176	1.267	107,74%

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do Sistema de Informações Gerenciais – e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que existem 425 processos distribuídos até 31-12-2013 pendentes, sendo necessário o julgamento de 181 processos para atingimento da referida Meta.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos, buscando o atendimento à Meta Prioritária por esta unidade organizacional.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região para 2015 são:

Indicador 6: Índice de processos julgados no 1º grau;

Indicador 8: Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

Indicador 10: Taxa de congestionamento – 1º grau;

Indicador 12: Índice de execução;

Indicador 13: Tempo de duração do processo de execução contra entre privado;

Indicador 14: Taxa de congestionamento na fase de execução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias nºs 1, 2 e 5, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo do ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade organizacional continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11, de 22 de maio de 2007 e nº 27, de 16 de setembro de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela impressão em frente e verso, conforme determinado no OF/TRT/CR/VCR/CIRCULAR/Nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item "c" da Recomendação nº 27 do CNJ; f)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registre-se que quanto ao movimento paredista ocorrido na Justiça do Trabalho, não houve adesão por parte dos servidores desta Unidade, segundo informações da Secretária da Vara.

Registre-se, ainda, que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13 horas do dia seis de agosto de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Marlene Luz Freitas, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Ana Paula Firpi, Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item "f" da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações disponíveis na Intranet, Manuais de Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registre-se que o movimento de paralisação importou em sensíveis e efetivos prejuízos aos jurisdicionados, com recrudescimento do congestionamento processual, pelo que a Presidência do Tribunal deverá ser oficiada para ciência e providências que julgar necessárias.

Registre-se, ainda, que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 13 horas do dia seis de agosto de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Marlene Luz Freitas** *Marlene Luz Freitas*, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Ana Paula Firpi,

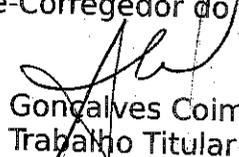
Alu 24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.


Luiz Rogério Neves Koury
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


André Luiz Gonçalves Coimbra
Juiz do Trabalho Titular


Carla Pilo Alfenas
Secretária da Vara do Trabalho